DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026
PROCESSO Nº 189/2026

OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de uso individual da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), compreendendo Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 17.952,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	03/12/2026 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 03/12/2026 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	6h00min horas após abertura

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026 - PROCESSO Nº 189/2026

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, ***Geri Natalino Dutra,*** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 03 de dezembro de 2026 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico **-** www.canaldecomprasbrasil.com.br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3220-1534, ou e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de uso individual da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), compreendendo Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2 - O objeto da contração deverá atender às seguintes especificações:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Referencial	Total
1	200	Unid.	WISC IV – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - 4ª Edição - Protocolo de Registro.	R$ 54,40	**R$ 10.880,00**
2	200	Unid.	WISC IV – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - 4ª Edição - Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos.	R$ 35,36	**R$ 7.072,00**
Total					**R$ 17.952,00**

1.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - Para participação na presente dispensa o fornecedor constituído com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.canaldecomprasbrasil.com.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema **Canal de Compras Brasil**, deverá ser requerido acompanhado dos documentos de comprovação de poderes para representar legalmente a empresa licitante, conforme instruções no ato de cadastramento.

2.1.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao Canal de Compras Brasil, provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema.

2.1.1.2 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema do **Canal de Compras Brasil**, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pelo **Canal de Compras Brasil** por meio do número **0800 741 6103** ou e-mail suporte@canaldecomprasbrasil.com.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5 - Sociedades cooperativas.

2.3 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no Art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos artigos 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.4 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.5 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, constar cláusula que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica líder do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

IV - Deverá apresentar a documentação exigida, por todos os consorciados;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados;

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável junto à contratante, pelos compromissos assumidos no contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio;

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

3.5.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCE

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor total da licitação.*

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - A presente contratação será de ampla participação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

5.2 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6 - Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2 - Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3 - Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4 - Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance, e se necessário, de documentos complementares.

6 - ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1 - A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1 - Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2 - Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3 - Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4 - Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a marca e modelo ofertado, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5 - Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior 90 (noventa) dias.

6.1.6 - Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2 - Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

6.2.1 - Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2 - O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a segunda melhor proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2 - Habilitação jurídica:

7.2.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7 - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

7.2.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

7.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

7.5.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias contado da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

9 - SANÇOES

9.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 9, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

9.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, detalhadas no anexo IV do Edital.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

9.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, detalhadas no anexo IV do Edital.

9.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

9.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

9.9 - A multa será executada da seguinte forma:
a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
9.10 - A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

9.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 9 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O procedimento será divulgado no Canal de Compras Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;
10.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.3 - As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

10.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 - ANEXO I - Minuta do Contrato;

10.13.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

10.13.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

10.13.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

10.13.5 - ANEXO V **-** Termo de Referencia.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

Geri Natalino Dutra
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICÍPIO DE PATO BRANCO* E A EMPRESA .....

O ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ***Geri Natalino Dutra,*** brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____,em _____, telefone (**) _____, e-mail_____ neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, promovida através da ***Dispensa Eletrônica nº 23/2026*** - ***Processo n° 189/2026,*** conforme processo administrativo nº 18.166/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, 9.604, de 11 de agosto de 2023 e 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de uso individual da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), compreendendo Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

III - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: R$ **,00 (****)

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Entrega:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

a) O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

c) Do Local de Entrega: Os objetos deverão ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Caramuru, nº 327, Edifício Ouro Negro, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. CEP. 85.501-064, no horário de funcionamento (08h às 12h – 13h 30min às 17h:30min).

II - Da Garantia da execução, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de1990 (Código de Defesa do Consumidor).

III – Da vigência contratual:

a) O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias contado da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto:

a) O recebimento dos produtos se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

2. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pela fiscal técnica e pela gestora do contrato.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

f) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Prazo e forma de pagamento:

a) O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil,** contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela gestora e pela fiscal técnica do Contrato.

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

i) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista da legislação aplicável.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado apenas em caso de prorrogação excepcional justificada, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

V - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

a) Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 07.03 Departamento de Gestão do Ensino - 123610039.2.276000 Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental- 3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - Fonte 104 - Ação 2276 - Despesa 25464 - Desdobramento 27939.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

VIII - A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, a servidora Simone Baldissera, matrícula nº 5.843-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IX - A administração indica como **fiscal técnico** do contrato, a servidora Paula Grasiela Bagnara Biasus, matrícula nº 6.452-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

X - Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas pela CONTRATANTE, não sendo levada em consideração qualquer argumentação de desconhecimento posterior à contratação.

III - Fornecer materiais originais, correspondentes à Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), em conformidade com as especificações do fabricante ou detentor dos direitos editoriais, assegurando sua autenticidade, integridade e compatibilidade com o instrumento psicológico a que se destinam, cuja situação de aprovação para uso profissional deverá observar as disposições da Resolução CFP nº 31/2022 e as informações disponibilizadas pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), quando aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

IV - Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, os quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecida.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

VIII - A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

IX - Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, custos com transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a preservar sua integridade e condições de utilização.

X - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

XI - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XII - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XIII - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XIV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em
outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto solicitado.

V - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VI - Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo, designado pelo Município.

VII - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega do objeto, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VIII - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

X - Atestar, através de servidor responsável Nota(s) Fiscal(is)/Fatura emitida(s) pela contratada referentes aos serviços executados.

XI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

XII - Manter uma comunicação transparente e eficiente com a empresa contratada, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações adicionais conforme necessário.

XIII - Notificar a parte contratada sobre quaisquer alterações nas condições ou escopo do contrato.

XIV - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor no prazo máximo de 2 (dois) meses, a partir do protocolo do requerimento.

XV - Zelar pela adequada guarda, conservação e uso dos materiais adquiridos, respeitando as normas técnicas e éticas de uso dos produtos, conforme a legislação vigente e orientações do Conselho Federal de Psicologia.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Município de Pato Branco - PR

Dispensa Eletrônica nº 23/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Dispensa Eletrônica em epigrafe que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de uso individual da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), compreendendo Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	R$ Unit.	R$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____(mínimo 90 (noventa) dias)

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

	efetivamente a execução da obra ou serviço						
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 883A-C7F1-F34F-4043

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 26/11/2026 11:53:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/11/2026 às 11:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/883A-C7F1-F34F-4043

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de instrumentos psicológicos de uso profissional privativo da Psicologia, indispensáveis para assegurar a continuidade e o suporte técnico às avaliações psicoeducacionais dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino. A avaliação psicoeducacional constitui prática regular e contínua conduzida pela equipe multidisciplinar vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 17/2023, que dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados no processo de Avaliação Psicoeducacional e Fonoeducacional da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Branco – PR.

1.2 A necessidade decorre, especialmente, da demanda de estudantes encaminhados pelas unidades escolares para investigação de dificuldades acentuadas de aprendizagem, alterações no desenvolvimento e suspeitas de transtornos do neurodesenvolvimento. Nesses casos, a avaliação psicoeducacional requer a utilização de procedimentos e instrumentos tecnicamente fundamentados, padronizados e adequados à finalidade da avaliação, de modo a subsidiar a compreensão das características e necessidades individuais dos estudantes e contribuir para a definição das estratégias de intervenção e dos encaminhamentos pertinentes.

1.3 Para atender a essa demanda, a equipe multidisciplinar conta atualmente com 03 (três) profissionais de Psicologia, com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada, sendo 02 (duas) delas dedicadas às avaliações psicoeducacionais. A atuação desses profissionais envolve a análise individualizada das demandas apresentadas pelos estudantes, mediante a utilização de diferentes procedimentos técnicos, com o objetivo de reunir informações que contribuam para a compreensão de aspectos relacionados ao desenvolvimento, ao funcionamento cognitivo e ao processo de aprendizagem.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

1.4 Nesse contexto, a avaliação psicoeducacional constitui importante instrumento de apoio à atuação da equipe multidisciplinar, especialmente diante da necessidade de investigar fatores que possam estar interferindo no processo de aprendizagem e no desenvolvimento dos estudantes. Os resultados obtidos podem subsidiar a identificação de necessidades educacionais específicas, o planejamento de estratégias pedagógicas e psicológicas e, quando pertinente, o encaminhamento dos estudantes aos serviços especializados destinados à oferta dos recursos e apoios necessários, incluindo as Salas de Recursos Multifuncionais, conforme as normativas aplicáveis.

1.5 Entre os aspectos que podem ser investigados no processo de avaliação psicoeducacional está o funcionamento intelectual, especialmente nos casos em que há suspeita de transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo a deficiência intelectual. Esta condição envolve limitações no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, abrangendo aspectos conceituais, sociais e práticos. Nesse contexto, a avaliação do funcionamento intelectual constitui uma das fontes de informação utilizadas pelo profissional de Psicologia, devendo ser integrada a outros procedimentos de avaliação, inclusive à análise do funcionamento adaptativo e ao julgamento profissional, conforme os critérios técnicos e diagnósticos aplicáveis.

Dessa forma, a disponibilidade de testes psicológicos padronizados e aprovados para uso profissional constitui requisito necessário à adequada realização das avaliações pela equipe de Psicologia. Esses instrumentos possibilitam a obtenção de informações objetivas, sistematizadas e comparáveis sobre os aspectos psicológicos avaliados, contribuindo para a fundamentação técnica do processo de avaliação e para a tomada de decisões relacionadas às necessidades educacionais dos estudantes.

1.6 Considerando que a equipe de Psicologia já utiliza a Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV) em suas avaliações e que o Município dispõe dos materiais permanentes necessários à aplicação do instrumento, a necessidade objeto desta contratação concentra-se na aquisição dos materiais de utilização individual, cuja reposição é necessária para a realização das avaliações.

1.7 A necessidade da contratação também é evidenciada pelo histórico de avaliações psicoeducacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os registros administrativos demonstram a ocorrência de demanda contínua ao longo dos últimos anos, com 72 avaliações realizadas em 2022, 125 em 2023 e 115 em 2024, totalizando 312 avaliações no período de 2022 a 2024.

1.8 Os registros demonstram, ainda, que as avaliações foram realizadas em diferentes unidades da Rede Municipal de Ensino e envolveram estudantes de diferentes anos escolares, evidenciando que a demanda pela avaliação psicoeducacional não possui caráter eventual ou isolado, mas decorre de necessidade recorrente relacionada ao acompanhamento das dificuldades de aprendizagem, do desenvolvimento e de outras demandas identificadas no contexto educacional. Em 2023, foram

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

registradas 125 avaliações distribuídas entre diversas escolas municipais, enquanto, em 2024, foram registradas 115 avaliações, mantendo-se, portanto, um volume significativo de atendimentos.

1.9 Esse histórico constitui elemento objetivo para demonstrar a necessidade de manutenção da disponibilidade de instrumentos psicológicos adequados à atuação da equipe de Psicologia, bem como para subsidiar a estimativa da quantidade de materiais de utilização individual a ser adquirida, considerando a frequência dos atendimentos realizados e a necessidade de continuidade das avaliações psicoeducacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de Testes Psicológicos WISC - Escala Wechsler, condizente com o **item 162** da planilha.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1 Considerando a necessidade de realização de avaliações psicoeducacionais pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente em relação aos estudantes do Ensino Fundamental I encaminhados pelas unidades escolares para investigação de dificuldades acentuadas de aprendizagem, aspectos do desenvolvimento e suspeitas de transtornos do neurodesenvolvimento, foram analisadas alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

3.1.1 ALTERNATIVA 1: Execução das avaliações sem utilização de instrumentos padronizados: A alternativa consistiria na realização das avaliações exclusivamente por meio de entrevistas, observações, análise documental e outros procedimentos qualitativos. Embora esses procedimentos integrem o processo de avaliação psicológica e possam ser utilizados de forma complementar, sua utilização isolada não atende integralmente à necessidade identificada, especialmente nas situações em que a equipe necessita obter medidas padronizadas do funcionamento intelectual e informações normatizadas para subsidiar a análise técnica individualizada dos estudantes. Dessa forma, a alternativa não se mostra suficiente para atender à necessidade identificada, uma vez que não possibilita, nas situações em que se fizer necessária, a utilização de instrumento padronizado destinado à avaliação do funcionamento intelectual.

3.1.2 ALTERNATIVA 2: Terceirização dos serviços de avaliação psicológica: A alternativa consistiria na contratação de empresa ou profissional externo para a realização das avaliações psicológicas dos estudantes encaminhados pela Rede Municipal de Ensino. A solução não se mostra adequada à necessidade identificada, considerando que o Município dispõe de profissionais de Psicologia integrantes do quadro efetivo, com atribuições funcionais compatíveis com a realização de avaliações psicológicas e aplicação de testes, além de possuir estrutura

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

instrumental e experiência operacional para utilização do WISC-IV. A terceirização implicaria a contratação de serviços para uma atividade que já integra a capacidade operacional instalada da Administração, gerando custos adicionais e não atendendo ao problema efetivamente identificado, que consiste na necessidade de reposição dos materiais de uso individual necessários à continuidade das avaliações. Assim, considerando a existência de profissionais habilitados e de infraestrutura disponível, a contratação de serviços externos não se apresenta como solução adequada ou economicamente vantajosa para o atendimento da demanda.

3.1.3 ALTERNATIVA 3: Aquisição de outro instrumento psicológico para avaliação do funcionamento intelectual:

Foram consideradas, de forma geral, alternativas disponíveis no mercado destinadas à avaliação de aspectos do funcionamento intelectual ou cognitivo por meio de outros instrumentos psicológicos.A adoção de instrumento diverso daquele atualmente utilizado pela equipe implicaria a aquisição de novo conjunto instrumental, incluindo os materiais necessários à aplicação e correção, bem como a necessidade de adaptação dos procedimentos e da metodologia de avaliação utilizados pelos profissionais. Considerando que o Município já dispõe dos materiais permanentes necessários à utilização do WISC-IV e que a equipe de Psicologia possui experiência na aplicação do instrumento, a substituição por outro teste não se mostra, neste momento, como a solução mais adequada, pois implicaria novos investimentos e alterações na metodologia já consolidada, sem que tenha sido identificada necessidade técnica que justifique tal substituição.

3.1.4 ALTERNATIVA 4: Aproveitamento da infraestrutura existente e aquisição dos materiais de uso individual do WISC-IV:

Esta alternativa consiste na aquisição dos protocolos de uso individual necessários à continuidade das avaliações psicoeducacionais, mantendo-se a utilização dos materiais permanentes do WISC-IV já integrantes do acervo municipal. A solução permite aproveitar os investimentos realizados anteriormente pela Administração, evitando a aquisição de novo conjunto instrumental, mantendo a metodologia já utilizada pela equipe técnica e assegurando a continuidade das avaliações realizadas pelos profissionais de Psicologia. Diante da análise das alternativas, esta solução mostra-se adequada à necessidade identificada, por reunir compatibilidade técnica, continuidade operacional, aproveitamento da infraestrutura existente e economicidade.

A escolha do WISC-IV fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

3.1.4.1 Adequação à finalidade:

O WISC-IV é um instrumento destinado à avaliação do funcionamento intelectual, com aplicação individual, sendo adequado à faixa etária dos estudantes atendidos pela equipe de Psicologia. Conforme informações disponíveis no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, o instrumento possui público-alvo de 6 a 16 anos e aplicação individual e não informatizada.

3.1.4.2 Continuidade metodológica:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

O instrumento já é utilizado pela equipe de Psicologia do Município nas avaliações realizadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, permitindo a continuidade da metodologia de avaliação já adotada e o aproveitamento da experiência técnica dos profissionais responsáveis pela aplicação.

3.1.4.3 Aproveitamento do acervo existente:

O Município já dispõe dos materiais permanentes necessários à aplicação do WISC-IV, adquiridos em exercícios anteriores e mantidos sob responsabilidade da equipe técnica. Dessa forma, a aquisição limita-se aos materiais de utilização individual necessários à realização de novas avaliações, evitando a aquisição de um novo conjunto instrumental.

3.1.4.4 Padronização e aprovação para uso profissional

O WISC-IV constitui instrumento padronizado para avaliação do funcionamento intelectual e consta atualmente no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, mantido pelo Conselho Federal de Psicologia, com parecer favorável para uso profissional. A utilização do instrumento deverá observar as orientações, a padronização e a normatização estabelecidas no respectivo manual técnico e as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

3.1.4.5 Economicidade

A aquisição dos materiais de uso individual do WISC-IV permite aproveitar os materiais permanentes já disponíveis no acervo municipal, evitando a aquisição de novo conjunto instrumental e a contratação de serviços externos para atividade que já pode ser executada pela equipe própria de Psicologia.

Dessa forma, a solução apresenta-se compatível com a necessidade identificada e permite a continuidade das avaliações psicoeducacionais mediante a reposição dos materiais de utilização individual necessários à aplicação do instrumento.

3.2 Como elemento complementar à definição da solução, foi consultado o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, do Conselho Federal de Psicologia, no qual a Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª edição (WISC-IV) consta como instrumento com parecer favorável, conforme consulta realizada e documento comprobatório anexado aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para atendimento da necessidade da Administração, os materiais objeto da contratação deverão corresponder à Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV) e ser fornecidos de acordo com as especificações e apresentação original do fabricante/editora, compreendendo:

a) Protocolo de Registro – WISC-IV; e

b) Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos – WISC-IV.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

4.2 Os materiais deverão ser originais, novos, sem uso anterior, completos quanto ao conteúdo correspondente a cada item, devidamente acondicionados e em perfeito estado de conservação, sem rasuras, danos, alterações ou sinais de utilização.

4.3 Os produtos deverão corresponder à edição e à versão reconhecidas para uso profissional, observando-se o status vigente do instrumento no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI e as orientações aplicáveis do Conselho Federal de Psicologia.

4.4 Quando a apresentação comercial do fabricante/editora assim o exigir, os materiais deverão ser entregues lacrados e em sua embalagem original, de modo a preservar sua integridade e possibilitar a conferência de sua procedência e condições de utilização.

Não será aceita a entrega de materiais danificados, incompletos, usados, reproduzidos por meio de cópia ou que não correspondam à edição e à apresentação do instrumento objeto da contratação.

4.5 A utilização dos materiais será realizada exclusivamente por profissionais de Psicologia habilitados, observadas as normas profissionais aplicáveis e as orientações técnicas do instrumento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução consiste na aquisição de materiais de uso individual da Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), destinados à continuidade das avaliações psicoeducacionais realizadas pela equipe de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2 O WISC-IV é um instrumento de aplicação individual destinado à avaliação do funcionamento intelectual, sendo utilizado no processo de avaliação psicológica de crianças e adolescentes. Sua utilização pela equipe de Psicologia integra o conjunto de procedimentos empregados nas avaliações psicoeducacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3 A solução não contempla a aquisição de novo kit completo, uma vez que o Município já possui os materiais permanentes necessários à aplicação do instrumento, adquiridos em exercícios anteriores e mantidos sob responsabilidade da equipe técnica.

5.4 A necessidade atual concentra-se na reposição dos materiais de utilização individual necessários à realização das avaliações. Para tanto, os materiais objeto da aquisição são:

Protocolo de Registro – Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV);

Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos – Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV).

5.5 O Protocolo de Registro é destinado ao registro das informações e dos resultados correspondentes à avaliação individual realizada. O Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos é utilizado nos subtestes “Código” e “Procurar Símbolos”, integrantes do instrumento.

5.6 A aquisição dos protocolos originais mostra-se necessária para assegurar a utilização adequada dos materiais nas avaliações realizadas pela equipe de Psicologia, observadas as normas

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

relativas à propriedade intelectual e as disposições aplicáveis ao uso profissional de testes psicológicos. A Lei nº 9.610/1998 estabelece proteção aos direitos autorais e disciplina a utilização e reprodução de obras protegidas, devendo a aquisição observar as condições de comercialização e utilização estabelecidas pelo titular dos direitos. Da mesma forma, deverão ser observadas as orientações do Conselho Federal de Psicologia quanto à utilização de materiais de testes psicológicos.

5.7 A aplicação do instrumento será realizada individualmente pelas profissionais de Psicologia habilitadas, observando-se as instruções constantes do manual técnico, as normas profissionais aplicáveis e o status vigente do instrumento no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

5.8 A escolha da solução também considera a atribuição funcional dos profissionais de Psicologia do Município. Conforme o Edital nº 003/2024 do Concurso Público Municipal de Pato Branco, para a atuação do psicólogo na área da educação, consta entre as atribuições a responsabilidade de "avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência (...) conforme encaminhamento".

5.9 Dessa forma, a Administração dispõe simultaneamente de profissionais habilitados, materiais permanentes necessários à aplicação do instrumento e experiência operacional para realização das avaliações, restando necessária a aquisição dos materiais de uso individual para assegurar a continuidade dos atendimentos e evitar a interrupção das avaliações em razão do esgotamento dos protocolos disponíveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os quantitativos foram definidos a partir do histórico de avaliações psicoeducacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da capacidade operacional atual da equipe, da demanda reprimida existente e da necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade dos atendimentos, conforme apresentado a seguir:

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Protocolo de Registro – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças (WISC-IV)	200 unidades
02	Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças (WISC-IV)	200 unidades

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

6.2 Cada avaliação psicoeducacional que utilizar o WISC-IV demanda a utilização de ambos os protocolos individuais, razão pela qual a quantidade de cada item foi estabelecida de forma equivalente.

O histórico de avaliações realizadas pelo setor apresenta os seguintes dados:

Ano	Número de avaliações psicoeducacionais realizadas	Protocolos de Registro utilizados	Protocolos de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos utilizados
2021	53	53	53
2022	72	72	72
2023	125	125	125
2024	115	115	115
Total	365	365	365

6.3 Os dados de 2025 não foram utilizados como parâmetro principal para a projeção, em razão da ocorrência de situação atípica relacionada ao esgotamento dos estoques, que ocasionou a desaceleração do ritmo de atendimentos e, consequentemente, a redução da capacidade de execução da demanda naquele período.

6.4 Para a definição do quantitativo de 200 (duzentas) unidades de cada protocolo, foram considerados conjuntamente:

a) o histórico de consumo verificado entre 2021 e 2024, que demonstra a realização de 365 avaliações psicoeducacionais no período;
b) a existência de demanda reprimida, com 95 (noventa e cinco) encaminhamentos em fila de espera em 11 de agosto de 2026, além de novos encaminhamentos recebidos continuamente pela equipe multidisciplinar por meio das unidades escolares;
c) o aumento da capacidade operacional do setor decorrente da nomeação de 02 (duas) psicólogas aprovadas no Concurso Público Municipal nº 003/2024, compondo atualmente um quadro de 03 (três) profissionais de Psicologia, com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada, sendo 02 (duas) dedicadas às avaliações psicoeducacionais;
d) a necessidade de atender simultaneamente à demanda ordinária e à demanda reprimida, de forma gradual e compatível com a capacidade efetiva de atendimento da equipe;
e) a necessidade de manutenção de estoque mínimo que reduza o risco de novo desabastecimento e de interrupção das avaliações; e
f) a oscilação natural do número de encaminhamentos ao longo do ano letivo.

6.5 Dessa forma, a quantidade de 200 (duzentas) unidades de cada protocolo foi estabelecida considerando a demanda histórica, a demanda reprimida atualmente existente, a ampliação da

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

capacidade operacional da equipe e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade dos atendimentos, sem que o quantitativo resulte na aquisição de materiais permanentes já disponíveis no acervo municipal.

6.6 Os registros administrativos utilizados como base para a estimativa demonstram que a demanda por avaliações psicoeducacionais é recorrente e apresenta variação ao longo dos anos, tendo sido registradas 365 avaliações entre 2021 e 2024, correspondendo a uma média de aproximadamente 91 avaliações por ano. No entanto, a projeção da presente contratação não se limita à média histórica, uma vez que também considera a demanda reprimida atualmente existente, a ampliação da capacidade operacional da equipe de Psicologia e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar novas interrupções no atendimento. Os registros históricos utilizados para esta estimativa permanecem juntados aos autos como documentos de suporte à definição do quantitativo.

6.7 A existência de 95 (noventa e cinco) encaminhamentos em fila de espera, registrada em 11 de agosto de 2026, evidencia a existência de demanda acumulada que se soma aos novos encaminhamentos recebidos continuamente pelas unidades escolares. Ressalta-se que a fila de espera corresponde à demanda por avaliação psicoeducacional e não significa que todos os estudantes necessariamente demandarão a aplicação do WISC-IV, uma vez que a definição dos procedimentos e instrumentos adequados compete às profissionais de Psicologia, de acordo com as características e necessidades identificadas em cada avaliação.

6.8 Considerando que cada avaliação em que houver indicação de utilização do WISC-IV demanda um Protocolo de Registro e um Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos, a aquisição de 200 (duzentas) unidades de cada protocolo permite atender parcela significativa da demanda prevista, contemplando tanto avaliações decorrentes dos novos encaminhamentos quanto parte da demanda reprimida, sem desconsiderar a necessidade de utilização de outros procedimentos e instrumentos nas avaliações psicoeducacionais.

6.9 Dessa forma, o quantitativo de 200 (duzentas) unidades de cada protocolo não foi estabelecido exclusivamente pela aplicação de uma média matemática do consumo histórico, mas mediante análise conjunta dos registros de utilização, da demanda atualmente existente, da capacidade operacional da equipe e da necessidade de manter estoque suficiente para assegurar a continuidade dos atendimentos. Trata-se, portanto, de estimativa compatível com a necessidade identificada e com a capacidade de execução da Administração, buscando evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais.

6.10 O quantitativo previsto restringe-se aos protocolos de utilização individual necessários à realização das avaliações, não contemplando os materiais permanentes do WISC-IV já disponíveis no acervo municipal.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O valor estimado da futura contratação é de R$ 18.754,67 (dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor e juntada aos autos, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para a composição do valor estimado, foi considerada a média dos valores unitários obtidos para cada item, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Média do Valor Unitário	Valor Estimado
01	Protocolo de Registro – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV)	200 unidades	R$ 56,94	R$ 11.388,00
02	Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos – Escala de Inteligência	200 unidades	R$ 36,83	R$ 7.366,67
Total		400 unidades		R$ 18.754,67

7.3 O valor estimado foi obtido mediante a aplicação da média dos preços unitários coletados para cada item, considerando-se as quantidades previstas no presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os materiais objeto da contratação são passíveis de individualização, sendo constituídos por dois itens distintos: o Protocolo de Registro e o Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos, ambos integrantes da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV).

8.2 Embora os itens possam ser descritos, orçados e recebidos individualmente, a contratação conjunta mostra-se adequada em razão da interdependência operacional existente entre os materiais, uma vez que ambos integram o mesmo instrumento psicológico e são utilizados no desenvolvimento das avaliações realizadas pela equipe de Psicologia.

8.3 A aquisição conjunta também contribui para evitar o descompasso entre os estoques dos dois protocolos, considerando que a realização das avaliações que demandam o WISC-IV requer a disponibilidade dos respectivos materiais de uso individual. A manutenção dos dois itens no mesmo procedimento facilita, ainda, o planejamento da aquisição, o controle administrativo e o acompanhamento do fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

8.4 Ressalta-se que a contratação conjunta não impede a individualização dos itens para fins de descrição, formação dos preços, julgamento, empenho e controle de recebimento, permanecendo cada material devidamente especificado e com quantitativo próprio.

8.5 Dessa forma, considerando a interdependência operacional dos materiais, a necessidade de utilização conjunta no âmbito da mesma metodologia de avaliação e a busca pela eficiência administrativa, entende-se adequada a manutenção dos dois itens no mesmo procedimento de contratação, sem prejuízo de sua individualização para fins de controle e execução.

9. 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

9.1.1 Assegurar a continuidade das avaliações psicoeducacionais realizadas pela equipe de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

9.1.2 Evitar a interrupção ou redução dos atendimentos em razão da indisponibilidade dos protocolos de uso individual necessários à aplicação do WISC-IV;

9.1.3 Ampliar gradualmente a capacidade de atendimento dos estudantes encaminhados pelas unidades escolares, de acordo com a capacidade operacional da equipe;

9.1.4 Contribuir para a redução gradual da demanda reprimida atualmente existente no setor de avaliação psicoeducacional;

9.1.5 Assegurar a disponibilidade dos materiais de uso individual necessários à utilização do instrumento psicológico adotado pela equipe, observadas as normas profissionais aplicáveis;

9.1.6 Subsidiar tecnicamente a avaliação do funcionamento intelectual dos estudantes nos casos em que a utilização do instrumento se mostrar pertinente ao processo de avaliação psicoeducacional;

9.1.7 Contribuir, a partir dos resultados obtidos no processo de avaliação, para a compreensão das necessidades individuais dos estudantes, o planejamento de estratégias pedagógicas e psicológicas e, quando cabível, os encaminhamentos aos serviços especializados;

9.1.8 Aproveitar os materiais permanentes do WISC-IV já existentes no acervo municipal, evitando a necessidade de aquisição de novo conjunto instrumental;

9.1.9 Promover a continuidade da metodologia de avaliação já utilizada pela equipe de Psicologia, aproveitando a experiência e a capacidade operacional dos profissionais do Município;

9.1.10 Promover maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição apenas dos materiais de uso individual necessários à continuidade das avaliações.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 A Administração deverá providenciar a aquisição e o recebimento dos materiais de uso individual do WISC-IV, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as condições de fornecimento pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

10.2 Após o recebimento, os materiais serão disponibilizados à equipe de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será responsável pelo planejamento das avaliações, pela aplicação dos testes e pela análise e direcionamento dos resultados obtidos, de acordo com as especificidades de cada estudante e observadas as normas profissionais aplicáveis.

10.3 A aplicação e a interpretação dos instrumentos serão realizadas exclusivamente pelas profissionais de Psicologia habilitadas, conforme as orientações técnicas do instrumento e os procedimentos adotados pela equipe no processo de avaliação psicoeducacional.

10.4 Não se identificam, para a execução da solução, necessidades de adequações físicas, capacitações específicas ou outras providências preparatórias além daquelas relacionadas ao recebimento, armazenamento e disponibilização dos materiais à equipe responsável pelas avaliações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratação correlata ou interdependente em curso ou prevista que seja necessária à execução da presente solução.

11.2 A execução da solução pressupõe, entretanto, a disponibilidade dos materiais permanentes necessários à aplicação do WISC-IV, já integrantes do acervo municipal e mantidos sob responsabilidade da equipe de Psicologia, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

11.3 Dessa forma, não se identificam outras contratações necessárias à execução do objeto, uma vez que a Administração já dispõe da infraestrutura instrumental necessária, sendo objeto da presente contratação exclusivamente a aquisição dos materiais de uso individual necessários à continuidade das avaliações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A presente aquisição envolve exclusivamente materiais impressos em papel, destinados ao uso individual no processo de avaliação psicoeducacional.

12.2 Considerando a natureza, o volume e a finalidade dos materiais, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da contratação.

12.3 Após a utilização, os materiais deverão ser destinados de acordo com as orientações e procedimentos de descarte adotados pela Administração, observando-se, quando aplicável, as regras de gerenciamento e destinação de resíduos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nos estudos realizados, na análise das alternativas disponíveis e na estrutura atualmente existente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conclui-se que a aquisição dos materiais de uso individual da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV)

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada.

13.2 A solução permite assegurar a continuidade das avaliações psicoeducacionais realizadas pela equipe de Psicologia, atendendo à demanda ordinária e contribuindo para a redução gradual da demanda reprimida, mediante o fornecimento dos protocolos necessários à utilização do instrumento.

13.3 A contratação também possibilita o aproveitamento dos materiais permanentes do WISC-IV já disponíveis no acervo municipal, evitando a aquisição de novo conjunto instrumental e a contratação de serviços externos para atividade que integra a capacidade operacional instalada da Administração.

13.4 Dessa forma, considerando a existência de profissionais habilitados, a infraestrutura instrumental disponível, a experiência da equipe na utilização do instrumento e a necessidade de reposição dos materiais de uso individual, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, nos quantitativos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRTAÇÃO:

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

A) Fase de Planejamento:

Risco 1 Deficiência na definição do quantitativo da demanda	**Descrição**
Probabilidade	Baixa
Gravidade das consequências	Média
Dano potencial	Subdimensionamento ou superdimensionamento dos quantitativos, podendo ocasionar desabastecimento dos protocolos ou aquisição superior à necessidade da Administração.
Ação Preventiva	Utilização de dados históricos de consumo, análise da demanda reprimida, consideração da capacidade operacional atual da equipe de Psicologia e definição dos quantitativos de forma compatível com a necessidade identificada.
Responsável	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Ação de Contingência	Reavaliar os quantitativos diante de alterações relevantes na demanda, diligenciando junto à equipe de Psicologia responsável pelas avaliações para obtenção de informações atualizadas e adoção das providências administrativas cabíveis.
Responsável	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Setor de Planejamento de Contratações.
Risco 2 Inconsistências ou ressalvas nos documentos da	**Descrição**

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

contratação	
Probabilidade	Média
Gravidade das consequências	Média
Dano potencial	Necessidade de correções ou diligências no ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços ou demais documentos da contratação, ocasionando atraso no procedimento e na aquisição dos materiais.
Ação Preventiva	Elaborar e revisar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos de planejamento em estrita aderência às normas aplicáveis, assegurando a compatibilidade entre a descrição dos materiais, os quantitativos, os requisitos da contratação e os preços pesquisados.
Responsável	Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência	Realizar as correções e complementações necessárias, mediante diligências e orientações dos setores competentes, antes do prosseguimento das etapas subsequentes da contratação.
Responsável	Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Setor de Planejamento de Contratações e Licitações.

B) Riscos – Gestão do Contrato:

Risco 3 Entrega de materiais em desacordo com as especificações ou atraso no fornecimento	**Descrição**
Probabilidade	Baixa
Gravidade das consequências	Alta
Dano potencial	Atraso ou interrupção das avaliações psicoeducacionais em razão da indisponibilidade dos protocolos, necessidade de substituição dos materiais, prejuízos administrativos e eventual comprometimento da continuidade dos atendimentos.
Ação Preventiva	Estabelecer no Termo de Referência especificações claras quanto aos materiais, quantidades, edição, originalidade, condições de conservação e demais requisitos de fornecimento; realizar o acompanhamento do prazo de entrega e conferir os materiais no momento do recebimento.
Responsável	Fiscal do contrato e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Recusar o recebimento dos materiais em desacordo com as especificações, solicitar a substituição ou complementação do fornecimento dentro das condições contratuais e, quando cabível, adotar as medidas administrativas e sanções previstas na contratação.
Responsável	Fiscal do contrato e Gestor do Contrato.

C) Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

Probabilidade / Gravidade	
Risco 1	Baixa X Média
Risco 2	Média X Média
Risco 3	Baixa X Alta

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

Pato Branco, 19 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

Da Secretaria Demandante: Simone Baldissera

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BALDISSERA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AEDC-18CA-CACE-ABFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BALDISSERA (CPF 881.XXX.XXX-68) em 15/10/2026 16:39:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/10/2026 às 16:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AEDC-18CA-CACE-ABFE

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de uso individual da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), compreendendo Protocolo de Registro e Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Da Especificação dos Bens:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Referencial	Total
1	1	200	Unid.	WISC IV – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - 4ª Edição - Protocolo de Registro.	R$ 54,40	**R$ 10.880,00**
1	2	200	Unid.	WISC IV – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - 4ª Edição - Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos.	R$ 35,36	**R$ 7.072,00**
				Total		**R$ 17.952,00**

Requisição de Compras com Despesa nº 225/2026

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

Do Prazo de Vigência:

1.4 O prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias contado da assinatura do Contrato, conforme preconiza o artigo 105, da Lei 14.133/21.

Da Dispensa de Licitação NÂO Exclusiva para ME/EPP:

1.5 Considerando as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, bem como as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49, a Administração analisou a aplicabilidade da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) a presente contratação.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

1.6 Durante a fase de planejamento, especialmente por ocasião da pesquisa de mercado, foram identificados fornecedores enquadrados como ME/EPP. Entretanto, não foi possível comprovar a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados nessa condição e sediados no âmbito local ou regional, que reunissem condições de atender satisfatoriamente às exigências do objeto, conforme estabelece o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7 Ressalta-se que o afastamento da exclusividade não implica supressão dos demais benefícios legais assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo garantidos, quando cabíveis, o tratamento diferenciado e favorecido e o direito de preferência nos termos da legislação vigente.

2 DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de Testes Psicológicos Wisc - Escala Wechsler, condizente com o item **162** da planilha.

3 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1 A presente demanda surge da necessidade de aquisição de materiais de uso restrito ao profissional da Psicologia, com o objetivo de dar continuidade ao processo de avaliação psicoeducacional das crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação. Esta prática é adotada pelas profissionais desde a criação da Equipe Multidisciplinar, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 17/2023, a qual regulamenta os parâmetros para o processo de Avaliação Psicoeducacional e Fonoeducacional conduzido pela Equipe Multidisciplinar, atuando no contexto da Educação Especial e Inclusão Escolar.

3.2 A necessidade decorre, especialmente, da demanda de estudantes encaminhados pelas unidades escolares para investigação de dificuldades acentuadas de aprendizagem, alterações no desenvolvimento e suspeitas de transtornos do neurodesenvolvimento. Nesses casos, a avaliação psicoeducacional requer a utilização de procedimentos e instrumentos tecnicamente fundamentados, padronizados e adequados à finalidade da avaliação, de modo a subsidiar a compreensão das características e necessidades individuais dos estudantes e contribuir para a definição das estratégias de intervenção e dos encaminhamentos pertinentes.

3.3 A avaliação psicoeducacional, nesse contexto, constitui um procedimento essencial e está entre as atribuições reconhecidas do psicólogo escolar. Além disso, desempenha papel estratégico na inclusão dos alunos em serviços especializados voltados à redução ou superação de déficits pedagógicos. Para responder a essa demanda crescente, a Equipe Multidisciplinar, vinculada à

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realiza diariamente avaliações conduzidas por 03 (três) profissionais de psicologia, com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada, sendo 02 (duas) delas, dedicadas às avaliações psicoeducacionais. O propósito dessas avaliações é fornecer uma compreensão abrangente das dificuldades enfrentadas por cada aluno e indicar, de maneira individualizada, o suporte e as estratégias de intervenção mais adequadas.

3.4 Entre os aspectos que podem ser investigados no processo de avaliação psicoeducacional está o funcionamento intelectual, especialmente nos casos em que há suspeita de transtornos do neurodesenvolvimento, incluindo a deficiência intelectual. Esta condição envolve limitações no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, abrangendo aspectos conceituais, sociais e práticos. Nesse contexto, a avaliação do funcionamento intelectual constitui uma das fontes de informação utilizadas pelo profissional de Psicologia, devendo ser integrada a outros procedimentos de avaliação, inclusive à análise do funcionamento adaptativo e ao julgamento profissional, conforme os critérios técnicos e diagnósticos aplicáveis.

3.5 Dessa forma, a disponibilidade de testes psicológicos padronizados e aprovados para uso profissional constitui requisito necessário à adequada realização das avaliações pela equipe de Psicologia. Esses instrumentos possibilitam a obtenção de informações objetivas, sistematizadas e comparáveis sobre os aspectos psicológicos avaliados, contribuindo para a fundamentação técnica do processo de avaliação e para a tomada de decisões relacionadas às necessidades educacionais dos estudantes.

3.6 Considerando que a equipe de Psicologia já utiliza a Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV) em suas avaliações e que o Município dispõe dos materiais permanentes necessários à aplicação do instrumento, a necessidade objeto desta contratação concentra-se na aquisição dos materiais de utilização individual, cuja reposição é necessária para a realização das avaliações.

3.7 O WISC-IV é considerado o instrumento mais utilizado e validado mundialmente para a avaliação da inteligência infantil, sendo capaz de mensurar com precisão diversas habilidades cognitivas, tais como raciocínio verbal, raciocínio perceptual, memória de trabalho e velocidade de processamento.

3.8 O instrumento foi adaptado e validado para a população brasileira, contando com normas psicométricas construídas com base em amostras representativas do Brasil. Essa padronização assegura a adequação cultural, linguística e socioeconômica dos testes, conferindo maior precisão à interpretação dos resultados e garantindo a validade das decisões clínicas, educacionais e institucionais baseadas nesses dados

3.9 Ainda que existam outros instrumentos psicológicos no mercado com finalidades semelhantes, tais como testes de raciocínio não verbal ou baterias específicas, nenhum deles oferece o mesmo grau de abrangência, consistência psicométrica, reconhecimento científico e aceitação por parte de órgãos públicos, instituições de ensino, clínicas especializadas e instâncias do Poder Judiciário. A aquisição do WISC-IV, portanto, atende não apenas à demanda técnica por

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

avaliações cognitivas completas e confiáveis, mas também às exigências legais e institucionais que requerem o uso de instrumentos consolidados e amplamente reconhecidos.

3.10 Além disso, a estrutura teórica robusta das escalas Wechsler, sua ampla aceitação institucional, o treinamento acessível aos profissionais, e a disponibilidade de suporte técnico contínuo no Brasil, reforçam a posição do WISC-IV como o instrumento mais eficaz, confiável e reconhecido para avaliação de inteligência no país. Sua aquisição representa um investimento fundamentado em critérios técnicos rigorosos, garantindo resultados precisos, comparáveis e aceitos em diversas instâncias.

3.11 A necessidade da contratação também é evidenciada pelo histórico de avaliações psicoeducacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os registros administrativos demonstram a ocorrência de demanda contínua ao longo dos últimos anos, totalizando 365 avaliações no período de 2021 a 2024.

3.12 Os registros demonstram, ainda, que as avaliações foram realizadas em diferentes unidades da Rede Municipal de Ensino e envolveram estudantes de diferentes anos escolares, evidenciando que a demanda pela avaliação psicoeducacional não possui caráter eventual ou isolado, mas decorre de necessidade recorrente relacionada ao acompanhamento das dificuldades de aprendizagem, do desenvolvimento e de outras demandas identificadas no contexto educacional.

3.13 O histórico constitui elemento objetivo para demonstrar a necessidade de manutenção da disponibilidade de instrumentos psicológicos adequados à atuação da equipe de Psicologia, bem como para subsidiar a estimativa da quantidade de materiais de utilização individual a ser adquirida, considerando a frequência dos atendimentos realizados e a necessidade de continuidade das avaliações psicoeducacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

3.14 Dessa forma, a escolha pelo instrumento WISC-IV não apenas se justifica como se impõe, considerando a complexidade das demandas de avaliação psicológica e a necessidade de instrumentos com alta validade, ampla normatização, versatilidade e reconhecimento profissional.

Da Fundamentação da Contratação:

3.15 A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

3.16 Conforme leciona Joel de Menezes Niebuhr[1], "a realização de licitação, por envolver a movimentação de vários setores administrativos, acaba gerando custos diretos e indiretos ao erário, motivo pelo qual não se revela razoável ou eficiente realizá-la em contratações de pequeno vulto".

3.17 Na mesma linha, Rafael Sérgio de Oliveira[2] destaca que "a dispensa por valor não é um privilégio, mas um instrumento de racionalidade administrativa", e que sua aplicação deve ser incentivada quando se verifica que o procedimento licitatório implicaria custos administrativos superiores aos ganhos potenciais da disputa.

3.18 Salientamos, todavia, que a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", condição que é consentânea no processo em questão.

3.18.1 Informamos que dentro do presente exercício financeiro, **não** se vislumbra outras contratações que possam ser atendidas pela mesma empresa e que possam vir a ocasionar o fracionamento de despesa, o qual é caracterizado pela realização, no mesmo exercício, de mais de uma contratação direta para objetos de mesma natureza, cujo somatório ultrapasse os limites legais, visando burlar o processo licitatório. Portanto, considerando que os testes WISC-IV devem ser aplicados como parte de um conjunto técnico único e coerente, visando precisão diagnóstica e economicidade institucional, a não adoção do parcelamento se apresenta como medida técnica e juridicamente adequada, preservando a eficiência, a integridade do objeto e o interesse público, sendo esta uma contratação singular e ajustada a demandas específicas.

3.19 Considerando a necessidade de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, a opção pela dispensa de licitação revela-se juridicamente válida e administrativa e economicamente vantajosa. Isso se deve ao fato de que a realização de um processo licitatório completo, com todas as suas formalidades legais, representa um ônus desproporcional em relação à economicidade e celeridade que podem ser alcançadas por meio da dispensa, especialmente quando os valores envolvidos são reduzidos.

3.20 Portanto, diante da natureza e do valor da contratação pretendida, mostra-se adequada e recomendável a adoção da dispensa de licitação, em conformidade com os preceitos legais vigentes e com os princípios da administração pública.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A solução consiste na aquisição de materiais de uso individual da Escala Wechsler de Inteligência para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), destinados à continuidade das avaliações psicoeducacionais realizadas pela equipe de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação e Contrato Administrativo: comentários à Lei nº 14.133/2021. 2. ed. São Paulo: Fórum, 2022).
[2] OLIVEIRA, Rafael Sérgio. Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

e Cultura.

4.2 O WISC-IV é um instrumento de aplicação individual destinado à avaliação do funcionamento intelectual, sendo utilizado no processo de avaliação psicológica de crianças e adolescentes. Sua utilização pela equipe de Psicologia integra o conjunto de procedimentos empregados nas avaliações psicoeducacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3 A solução não contempla a aquisição de novo kit completo, uma vez que o Município já possui os materiais permanentes necessários à aplicação do instrumento, adquiridos em exercícios anteriores e mantidos sob responsabilidade da equipe técnica. A necessidade atual concentra-se na reposição dos materiais de utilização individual necessários à realização das avaliações. Para tanto, os materiais objeto da aquisição são:

Descrição	Quantidade
WISC IV – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - 4ª Edição - Protocolo de Registro.	200
WISC IV – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - 4ª Edição - Protocolo Códigos/Procurar Símbolos I.	200

4.4 O Protocolo de Registro é destinado ao registro das informações e dos resultados correspondentes à avaliação individual realizada. O Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos é utilizado nos subtestes “Código” e “Procurar Símbolos”, integrantes do instrumento.

4.5 A aquisição dos protocolos originais mostra-se necessária para assegurar a utilização adequada dos materiais nas avaliações realizadas pela equipe de Psicologia, observadas as normas relativas à propriedade intelectual e as disposições aplicáveis ao uso profissional de testes psicológicos. A Lei nº 9.610/1998 estabelece proteção aos direitos autorais e disciplina a utilização e reprodução de obras protegidas, devendo sua aquisição observar as condições de comercialização e utilização estabelecidas pelo titular dos direitos. Da mesma forma, deverão ser observadas as orientações do Conselho Federal de Psicologia quanto à utilização de materiais de testes psicológicos.

4.6 A aplicação do instrumento será realizada individualmente pelos profissionais de Psicologia habilitados, observando-se as instruções constantes do manual técnico, as normas profissionais aplicáveis e o status vigente do instrumento no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

4.7 A escolha da solução também considera a atribuição funcional dos profissionais de Psicologia do Município. Conforme o Edital nº 003/2024 do Concurso Público Municipal de Pato Branco, para a atuação do psicólogo na área da educação, consta entre as atribuições a

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

responsabilidade de “avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência (...) conforme encaminhamento”.

4.8 Dessa forma, a Administração dispõe simultaneamente de profissionais habilitados, materiais permanentes necessários à aplicação do instrumento e experiência operacional para realização das avaliações, restando necessária a aquisição dos materiais de uso individual para assegurar a continuidade dos atendimentos e evitar a interrupção das avaliações em razão do esgotamento dos protocolos disponíveis.

4.9 Além disso, as Escalas Wechsler são consideradas pela comunidade científica e pela classe médica como instrumentos padrão-ouro no que tange à avaliação do quociente intelectual dos alunos no período escolar. Esse reconhecimento é corroborado pelos encaminhamentos frequentes recebidos pela equipe multidisciplinar, de médicos neurologistas, neuropediatras e psicólogos clínicos, que solicitam a aplicação desses testes, especialmente o do teste WISC-IV. Esse fato é reforçado por diversas publicações que atestam a validade e a relevância das Escalas Wechsler a nível mundial, como evidenciado pelos estudos de Figueiredo et al. (1998)[3] e Zimmerman & Gasser (1977)[4].

4.10 A aplicação do instrumento dá-se de forma individualizada com a criança, seguindo as orientações apresentadas no manual técnico do teste psicológico, que o aplicador deve ter em mãos no momento da avaliação. É importante ressaltar a necessidade de respeitar as diretrizes éticas e legais relacionadas ao uso desses testes, conforme o Ofício Circular nº 1.112/2014 do Conselho Federal de Psicologia, que proíbe a reprodução ou fotocópia dos testes e escalas, limitando seu uso à profissão de psicólogo.

4.11 Lembramos que a Lei de Direitos Autorais nº 9610/98[5], citada no Ofício Circular nº 1.112/14, é para reforçar quanto a ser vedada a utilização de cópias dos testes psicológicos, nem mesmo para fins acadêmicos ou de pesquisa, uma vez que ferem com os artigos 28 e 29 da respectiva Lei.

Da Justificativa das Quantidades:

4.12 Os quantitativos foram definidos a partir do histórico de avaliações psicoeducacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da capacidade operacional atual da equipe, da demanda reprimida existente e da necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade dos atendimentos:

4.12.1 200 (duzentas) unidades de Protocolos de Registro;

4.12.2 200 (duzentas) unidades de Protocolos de Resposta 1 - Código/Procurar Símbolos.

[3]Figueiredo, V. L. M. de., Pinheiro, S. & Nascimento, E. do. (1998). Teste de inteligência WISC-III adaptando para a população brasileira. Psicologia Escolar e Educacional, 2(2), 101-107. doi: 10.1590/S1413-85571998000200004

[4]Zimmerman, 1., Gasser, A. (1977). Interpretación clinica de la Escala de inteligência de Wechsler para Ninos (WISC). (Trad. M. Benedet). Madrid: Tea.

[5] Lei nº 9610, de 19 de fevereiro de 1998 - Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

4.13 Cada avaliação psicoeducacional que utilizar o WISC-IV demanda a utilização de ambos os protocolos individuais, razão pela qual a quantidade de cada item foi estabelecida de forma equivalente.

4.14 O histórico de avaliações realizadas pela equipe técnica apresenta os seguintes dados:

Ano	Número de avaliações psicoeducacionais realizadas	Protocolos de Registro utilizados	Protocolos de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos utilizados
2021	53	53	53
2022	72	72	72
2023	125	125	125
2024	115	115	115
Total	365	365	365

4.15 Os dados de 2025 não foram utilizados como parâmetro principal para a projeção, em razão da ocorrência de situação atípica relacionada ao esgotamento dos estoques, que ocasionou a desaceleração do ritmo de atendimentos e, consequentemente, a redução da capacidade de execução da demanda naquele período.

4.16 Para a definição do quantitativo de 200 (duzentas) unidades de cada protocolo foram considerados conjuntamente:

a) O histórico de consumo verificado entre 2021 e 2024, que demonstra a realização de 365 avaliações psicoeducacionais no período;

b) A existência de demanda reprimida, com 95 (noventa e cinco) encaminhamentos em fila de espera em 11 de agosto de 2026, além de novos encaminhamentos recebidos continuamente pela equipe multidisciplinar por meio das unidades escolares;

c) O aumento da capacidade operacional do setor decorrente da nomeação de 02 (duas) psicólogas aprovadas no Concurso Público Municipal nº 003/2024, compondo atualmente um quadro de 03 (três) profissionais de Psicologia, com jornada de 20 (vinte) horas semanais cada, sendo 02 (duas) dedicadas às avaliações psicoeducacionais;

d) A necessidade de atender simultaneamente à demanda ordinária e à demanda reprimida, de forma gradual e compatível com a capacidade efetiva de atendimento da equipe;

e) A necessidade de manutenção de estoque mínimo que reduza o risco de novo desabastecimento e de interrupção das avaliações; e

f) A oscilação natural do número de encaminhamentos ao longo do ano letivo.

4.17 Dessa forma, a quantidade de 200 (duzentas) unidades de cada protocolo foram estabelecidas considerando a demanda histórica, a quantidade de solicitações reprimidas, a ampliação da capacidade operacional da equipe e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

assegurar a continuidade dos atendimentos, sem que o quantitativo resulte na aquisição de materiais permanentes já disponíveis no acervo municipal.

4.18 A identificação de 95 (noventa e cinco) encaminhamentos em fila de espera, registrados em 11 de agosto de 2026, evidencia a existência de demanda acumulada que se soma aos novos pedidos recebidos continuamente pelas unidades escolares. Ressalta-se que a fila de espera corresponde à demanda por avaliação psicoeducacional e não significa que todos os estudantes necessariamente demandarão da aplicação do WISC-IV, uma vez que a definição dos procedimentos e instrumentos adequados compete às profissionais de Psicologia, de acordo com as características e necessidades identificadas em cada avaliação.

4.19 Considerando que cada avaliação em que houver indicação de utilização do WISC-IV demanda um Protocolo de Registro e um Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos, a aquisição de 200 (duzentas) unidades de cada protocolo permite atender parcela significativa da demanda prevista, contemplando tanto avaliações decorrentes dos novos encaminhamentos quanto parte da demanda reprimida, sem desconsiderar a necessidade de utilização de outros procedimentos e instrumentos nas avaliações psicoeducacionais.

4.20 Dessa forma, o quantitativo de 200 (duzentas) unidades de cada protocolo não foi estabelecida exclusivamente pela aplicação de uma média matemática do consumo histórico, mas mediante análise conjunta dos registros de utilização, da demanda atualmente existente, da capacidade operacional da equipe e da necessidade de manter estoque suficiente para assegurar a continuidade dos atendimentos. Trata-se, portanto, de estimativa compatível com a necessidade identificada e com a capacidade de execução da Administração, buscando evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais.

4.21 O quantitativo previsto restringe-se aos protocolos de utilização individual necessários à realização das avaliações, não contemplando os materiais permanentes do WISC-IV já disponíveis no acervo municipal.

Da Composição dos Itens:

4.22 **Protocolo de Registro – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV)**: O livreto do protocolo de registro serve como guia de aplicação e folha de pontuação, incluindo:

a) Dados de identificação da criança e do avaliador.

b) Instruções de aplicação, início, reversão e interrupção para cada um dos 15 subtestes.

c) Espaços para anotação das respostas verbais e comportamentos observados durante o teste.

d)Tabelas de conversão de pontos brutos em pontos ponderados.

e) Página de resumo de pontuação para somar os pontos ponderados de cada índice e do QIT.

f) Perfis de pontos ponderados e compostos (com conversão em percentis e classificações qualitativas).

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

g) Análise de discrepâncias entre os índices e subtestes.

4.23 **Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos – Escala de Inteligência**:

a) Protocolo de Resposta 1 (caderno/folha de registro para anotação das respostas);

b) Subtestes contemplados: **Código** (Formas A e B) e **Procurar Símbolos** (Formas A e B);

4.23.1 **Divisão por faixa etária**:

a) **Forma A:** Aplicada para crianças de **6 a 7 anos** (nos subtestes Código A e Procurar Símbolos A).

b) **Forma B:** Aplicada para crianças e adolescentes de **8 a 16 anos** (nos subtestes Código B e Procurar Símbolos B).

4.23.2 **Índice avaliado:** Compõem conjuntamente o **Índice de Velocidade de Processamento (IVP)** da bateria do WISC-IV, medindo atenção, coordenação visuomotora, velocidade perceptual e flexibilidade cognitiva.

4.23.3 **Uso:** Restrito exclusivamente a **psicólogos** devidamente habilitados

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Observar as instruções da Resolução CPF nº 31/2022, a qual estabelece as diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional de psicólogas e psicólogos, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) e revoga a antiga Resolução CFP nº 09/2018.

5.2 Os materiais fornecidos deverão corresponder exatamente aos itens especificados neste Termo de Referência, observando-se a edição e a apresentação comercial correspondente à Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV) e as orientações aplicáveis do Conselho Federal de Psicologia.

5.3 Os materiais deverão ser originais, novos, sem usos anteriores e completos quanto aos conteúdos correspondentes a cada item**,** assegurando a integridade, a padronização e a adequada utilização dos protocolos, vedados o fornecimento de cópias, reproduções não autorizadas, materiais adaptados ou de procedência não comprovada.

5.4 A contratada deverá assegurar a procedência legítima dos materiais, mediante fornecimento por canal de comercialização autorizado ou por outro meio idôneo que comprove sua origem e autenticidade, quando solicitado pela Administração.

5.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, íntegros, sem rasuras, danos, defeitos de impressão ou outras avarias que comprometam sua utilização, observadas as características originais do fabricante ou detentor dos direitos editoriais.

5.6 A contratada deverá realizar a entrega no local e com as quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

Da Sustentabilidade:

5.7 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a da Agenda 2030 da ONU, entre outras:

5.7.1 Dar preferência a fornecedores que utilizem papéis provenientes de fontes sustentáveis (certificação FSC ou equivalente);

5.7.2 Utilizar embalagens recicláveis ou com menor uso de plástico;

5.7.3 Utilizar materiais impressos com tintas menos poluentes ou de base vegetal;

5.7.4 Priorizar a estrutura física dos testes, tornando-os mais duráveis, reutilizáveis e com menor descarte de componentes;

5.7.5 Priorizar edições atualizadas, evitando obsolescência precoce e descarte desnecessário;

5.7.6 Incentivar a adoção de transporte com menos emissão de carbono;

5.7.7 Dar preferência para fornecedores que adotem práticas logísticas sustentáveis ou compensações ambientais;

5.7.8 Priorizar fornecedores que adotem políticas de inclusão e responsabilidade social (ex: empregabilidade de pessoas com deficiência, ações afirmativas, respeito às normas trabalhistas), preferencialmente com mão de obra local;

5.7.9 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local;

5.7.10 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Da Subcontratação:

5.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das Condições de Entrega:

6.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

6.3 **Do Local de Entrega**: Os objetos deverão ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Caramuru, nº 327, Edifício Ouro Negro, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. CEP. 85.501-064, no horário de funcionamento (08h às 12h – 13h 30min às 17h: 30min).

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

Da Garantia da Execução:

6.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023

7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.7 A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.8 A administração indica como **gestora do contrato** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretária Ivete Ferrarini Iakmiu, matrícula nº 11.559-2/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

7.9 A administração indica como **fiscal administrativo** do contrato, a servidora Simone Baldissera, matrícula nº 5.843-2/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.10 A administração indica como **fiscal técnico** do contrato, a servidora Paula Grasiela Bagnara Biasus, matrícula nº 6.452-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.11 O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de "**Menor Preço"**, sendo que os lances deverão ser ofertados pelo **valor total** da contratação.

8.2 A adoção do julgamento pelo menor preço está condicionada à demonstração da viabilidade técnica e da vantajosidade econômica do agrupamento dos itens, considerando que a contratação compreende materiais de uso individual integrantes da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. A opção pelo agrupamento do Protocolo de Registro e do Protocolo de Resposta 1 – Código/Procurar Símbolos fundamenta-se na relação funcional entre os materiais, que integram o mesmo instrumento de avaliação psicológica e são utilizados conforme as exigências de sua aplicação. O fornecimento conjunto busca facilitar o planejamento das aquisições, a organização dos estoques e a disponibilidade dos materiais necessários às atividades avaliativas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

8.4. A adjudicação dos itens a um único fornecedor poderá favorecer a coordenação dos prazos de entrega, o recebimento conjunto dos materiais e a simplificação dos procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento. Busca-se, dessa forma, reduzir o risco de entregas em momentos distintos e facilitar o controle dos materiais recebidos, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e da autenticidade dos produtos.

8.5. Dessa forma, a adoção do menor preço global, confirmada sua adequação técnica e econômica, visa atender integralmente à necessidade administrativa, favorecendo a organização do fornecimento e o controle dos materiais, sem afastar a busca pela proposta mais vantajosa para o Município.

Do Valor Considerado:

8.6 O valor utilizado como referência corresponde à cotação apresentada pelo fornecedor direto que ofereceu o menor preço no conjunto dos itens. As demais cotações, obtidas por meio de outros parâmetros como o Banco de Preços, contratações similares de outros entes públicos e sítios eletrônicos especializados, constantes na planilha, têm caráter complementar. Elas servem para justificar que os valores coletados, que compõem a cesta de preços, estão compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a conformidade e a competitividade da seleção. Ressaltamos que o valor referencial escolhido está em consonância com o disposto no Decreto nº 9.442/2023[6]. Tal procedimento visa evitar que o certame seja

[6] Decreto nº 9.442/2023 – Regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas e a dispensa eletrônica a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

considerado deserto ou fracassado, especialmente quando os valores obtidos por meio de outras fontes estejam abaixo das cotações apresentadas por fornecedores diretos, o que poderia inviabilizar a participação efetiva de interessados.

Das Exigências de Habilitação:

8.7 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecias nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R$ 17.952,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

11.1 O recebimento dos produtos se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

11.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

contratuais, elaborado e devidamente assinado pela fiscal técnica e pela gestora do contrato.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

11.8 O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil,** contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela gestora e pela fiscal técnica do Contrato.

11.9 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.10 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços,

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

11.12 A empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

11.13 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.19 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

12.1 Fornecer materiais originais, correspondentes à Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – 4ª Edição (WISC-IV), em conformidade com as especificações do fabricante ou detentor dos

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

direitos editoriais, assegurando sua autenticidade, integridade e compatibilidade com o instrumento psicológico a que se destinam, cuja situação de aprovação para uso profissional deverá observar as disposições da Resolução CFP nº 31/2022 e as informações disponibilizadas pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), quando aplicáveis.

12.2 Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, custos com transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a preservar sua integridade e condições de utilização.

12.3 As demais, obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratante:

12.4 Zelar pela adequada guarda, conservação e uso dos materiais adquiridos, respeitando as normas técnicas e éticas de uso dos produtos, conforme a legislação vigente e orientações do Conselho Federal de Psicologia.

12.5 As demais, obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 15 de outubro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Da Secretaria Demandante: Simone Baldissera.

Do Secretário que acompanhou o processo: Ivete Ferrarini Iakmiu.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.

Assinado por 3 pessoas: ELISANGELA CALDATO ZANELLA, SIMONE BALDISSERA e IVETE FERRARINI IAKMIU
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A06-657C-4127-23A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 25/11/2026 10:34:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BALDISSERA (CPF 881.XXX.XXX-68) em 25/11/2026 14:16:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 25/11/2026 14:18:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/11/2026 às 14:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9A06-657C-4127-23A2